

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº : 0351/91 Reautuado em 18/06/91
INTERESSADO : JOELSON MASCHIO
ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar a
disciplina "Fundamentos de Matemática " - IMES de Assis.
RELATOR : Consº Antônio Carbonari Netto
PARECER CEE Nº : 1748/91 CETG "D" APROVADO EM 27/11/91
 COMUNICADO AO PLENO EM 4/12/91

1 - HISTÓRICO

A direção do Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis indica Joelson Maschio para lecionar, a partir de 18/02/91, a disciplina "Fundamentos de Matemática" no Curso de Ciências com Habilitação em Matemática.

2 - APRECIÇÃO

De acordo com a Informação AT/ET nº 185/91, a presente indicação não atende às exigências da Deliberação CEE nº 05/90. Entretanto, o interessado iniciou Curso de Especialização em Estatística, conforme comprovante de fls. 41.

3 - CONCLUSÃO

À vista do exposto, aprova-se a indicação, em caráter excepcional, de Joelson Maschio para lecionar a disciplina "Fundamentos de Matemática", no Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis, até o final do ano letivo de 1992, devendo, para nova indicação, apresentar o certificado de conclusão do referido Curso de Especialização.

São Paulo, 24 de outubro de 1991.

a) Consº Antônio Carbonari Netto
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, adota como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Elmara Lúcia de O. Bonini, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Roberto Moreira, Nicolau Tortamano, Eduardo Storopoli e Antônio Carbonari Netto.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 27/11/91

a) CONS^a ELMARA LÚCIA DE OLIVEIRA BONINI

PRESIDENTE DA CETG